



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.16015934048.PROCADM.PMP
INVERSÃO DE FASES

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, sediada na Rod. Engenheiro Joaquim Gonçalves, nº106 Dom Constantino, Penedo/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº123 de 2016, Decreto Municipal nº949 de 2024 e demais legislações aplicáveis, e ainda, de acordo as exigências estabelecidas neste Edital.

Fim do recebimento de propostas: até às 08h59 min do dia da sessão.

Data da sessão: **19/06/2026**

Horário: 09h00min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC)

Informações: penedolicitacoes@gmail.com - <https://transparencia.penedo.al.gov.br>

Contato: Departamento de Licitações – Whatsapp (82) 9 9627-9378 (07h30min às 13h30min)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP (INTERNET CORPORATIVA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos;

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.3. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 este processo licitatório terá a inversão das fases conforme justificativa técnica contida no Termo de Referência. Esta opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

1.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2. DOS REGISTROS DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam na *Ata de Registro de Preços*, ANEXO I deste Edital.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante a apresentação de *Termo de Adesão*, devidamente assinado concordando com as cláusulas do *Regulamento da BCN*, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do final da etapa estipulada para o cadastramento de propostas.

3.1.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

3.6. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital.

3.7. É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar deste pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 4.2.7. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.2.8. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.2.9. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.2.10. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.11. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.2.12. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.5. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA INVERSÃO DE FASES



5.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, nos termos do art. 17, §1º da Lei n.º 14.133/21, na qual a fase de habilitação dos licitantes precederá à fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, conforme justificativa constante no item 7, do Termo de Referência;

5.1.2. A inversão de fases terá por escopo a verificação prévia da habilitação e qualificação técnica dos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Projeto Básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço global o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração;

5.1.3 Serão analisados e conferidos todos os documentos de habilitação, das empresas participantes do certame, **antes da abertura da fase de proposta de preços**. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2. O envio da documentação de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá em conformidade com o estabelecido no artigo 63, II, da Lei nº 14.133/2021 onde diz que “será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

5.3. As *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte* deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do *Pregoeiro* e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. OFERTA - Valor unitário e total do item pretendido;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do *Termo de Referência*: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro;

6.1.3. As licitantes deverão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos do fabricante, em língua portuguesa, ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta, comprovando todas as características do modelo ofertado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a *Contratada*.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, por unidade, de cada item, estabelecidos no *Termo de Referência*, ANEXO IV deste Edital.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela *Administração* por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do *Tribunal de Contas da União*, *Tribunal de Contas do Estado de Alagoas* e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O *Pregoeiro* verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no *Termo de Referência*.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o *Pregoeiro* e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o (a) *Pregoeiro (a)*, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o (a) *Pregoeiro (a)*, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o *Pregoeiro* persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo *Pregoeiro* aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.5.2. empresas brasileiras;

7.20.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o *Pregoeiro* deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.24. Após a negociação do preço, o *Pregoeiro* iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 7º e no § 7º do art. 25 do Decreto Municipal nº 797/2026.
- 8.2.** O licitante classificado em primeiro lugar terá até 02 (duas) horas contando da solicitação do *Pregoeiro* no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6.** O *Pregoeiro* poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1.** É facultado ao *Pregoeiro* prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo *Pregoeiro*, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo *Pregoeiro*, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o *Pregoeiro* examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8.** Havendo necessidade, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9.** O *Pregoeiro* poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1.** Também nas hipóteses em que o *Pregoeiro* não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

8.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

8.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Os resultados das avaliações serão inseridos no sistema e publicados no diário oficial do município. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. Conforme justificativa técnica, os documentos de documentação de habilitação deverão ser analisados antes da disputa de lances. Somente participarão da fase de lances, os licitantes que forem considerados HABILITADOS.

9.1.1.2. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU* (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade* (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.2.1. Caso conste na *Consulta de Situação do Fornecedor* a existência de *Ocorrências Impeditivas Indiretas*, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no *Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas*;

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o *Pregoeiro* reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#))

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1. No caso de *Empresário Individual*: *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis*, a cargo da *Junta Comercial* da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de *Microempreendedor Individual* – *MEI*: *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual* - *CCMEI*, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



9.7.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.4. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.5. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.7.6. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7. Declaração devidamente preenchida, assinalando "SIM" ou "NÃO", conforme documento constante no ANEXO IV deste Edital.

9.8.8. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer natureza menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, o menor de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



9.8.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.9.1. *Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial* expedida pelo distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas caso não esteja expresso na mesma.

9.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

9.9.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.6. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), para todas as empresas, inclusive aquelas que utilizam o SPED (lucro real ou presumido). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior, nos moldes do entendimento recente do TCU (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014).

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em favor da empresa licitante;

9.10.2. Autorização de funcionamento de estação emitido pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações);

9.10.3. Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do profissional que será o responsável técnico pelas atividades de telecomunicação a serem prestadas pela empresa durante a execução do(s) serviço(s);



9.10.4. Apresentar comprovação de que possui, em seu quadro de funcionários, profissional com certificação técnica nas seguintes áreas: Roteamento avançado em redes de alta disponibilidade utilizando a plataforma Mikrotik e zabbix;

9.10.5. Apresentar Certificado de curso específico em Administração de Redes do referido profissional;

9.10.6. O profissional deverá estar vinculado a licitante na data de apresentação das propostas, e a comprovação desse vínculo poderá ser feita por uma das seguintes formas:

- Apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;
- Apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;
- Termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, no que tange a execução do objeto ora licitado, caso a empresa licitante venha a ser vencedora do presente certame;
- Declaração da licitante, por seu representante legal, que possui ASAutonomous Systems próprio onde o backbone de acesso à internet oferecido pela CONTRATADA deverá possuir em operação, canais dedicados e exclusivos interligando diretamente a outro sistema autônomo AS-Autonomous Systems, sendo que as interligações deverão ter, no mínimo, velocidade de 02 (dois) Gbps (gigabit por segundo);

Como requisito mínimo de habilitação técnica, deverá ser exigida a comprovação da capacidade técnica da empresa licitante, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.10.7. O responsável técnico deverá estar formalmente vinculado à empresa licitante, conforme legislação profissional vigente;

9.10.8 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, devidamente registrada no CREA competente, emitida em nome da empresa licitante e do respectivo responsável técnico, acompanhada de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.10.9. A CAT/Atestado deverá comprovar, de forma clara e objetiva, a execução de serviços compatíveis e similares ao objeto, contemplando, no mínimo:

- Fornecimento de link dedicado de acesso à internet, com garantia de banda e níveis mínimos de disponibilidade;
- Implantação, instalação, configuração e ativação da infraestrutura necessária à prestação do serviço;
- Atendimento simultâneo de, no mínimo, 30 (trinta) pontos de acesso, interligados por rede estruturada, fibra óptica ou tecnologia equivalente;
- Prestação contínua de serviços de operação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva;
- Execução dos serviços sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no CREA, vinculado à empresa licitante à época da execução.

9.10.10. Não serão aceitos atestados ou certidões:

- Emitidos apenas em nome do profissional, sem vínculo com a empresa licitante;
- Emitidos apenas em nome da empresa, sem a correspondente CAT registrada no CREA em nome do responsável técnico;



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Que não comprovem serviços compatíveis em características, quantidades e grau de complexidade com o objeto da contratação.

9.10.11. A empresa deverá apresentar comprovação de que a empresa licitante possui, em seu quadro permanente de funcionários, profissional (is) com certificação técnica nas seguintes áreas:

- Roteamento avançado em redes de alta disponibilidade utilizando a plataforma Mikrotik;
- Monitoramento e gestão de redes por meio da ferramenta Zabbix. Tal exigência se justifica pela necessidade de monitoramento contínuo, alta disponibilidade da rede, resposta rápida a incidentes e gestão proativa da infraestrutura, características essenciais à adequada execução do objeto.

9.10.12. O Departamento de Tecnologia da Informação do município de Penedo, emitirá um Parecer Técnico com análise da qualificação técnica das proponentes, onde informará qual (is) empresas estão aptas a prosseguir as demais etapas do processo licitatório.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (s) valor (s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



9.18. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista poderão ser substituídas pelo registro cadastral no SICAF, nos termos do § 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 797/2022.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DO ENCAMIHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e poderá ser prorrogado, mediante pedido no chat, por igual período**, e deverá conter:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa legível, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à *Contratada*, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a *Contratada*.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus *Anexos*, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.1.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (s) decisão (s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao *Pregoeiro* verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o *Pregoeiro* não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor para cada item sob disputa, por ato do *Pregoeiro*, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da *Ata de Registro de Preços*, a *Administração* poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da *Ata de Registro de Preços* poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas *Atas de Registro de Preços* quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no *Termo de Referência*, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado *Termo de Contrato* ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (*Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização*) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do *Termo de Contrato* ou aceite do instrumento equivalente, a *Administração* poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela *Administração*.

15.3. O Aceite da *Nota de Empenho* ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida *Nota* está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021.



15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 à 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da *Administração* previstos nos artigos 124 e 126 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no *Termo de Referência*.

15.5. Previamente à contratação, a *Administração* realizará consulta ao *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU*, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU*, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

15.6. Na assinatura do *Contrato* ou da *Ata de Registro de Preços*, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do *Contrato* ou da *Ata de Registro de Preços*.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o *Contrato* ou a *Ata de Registro de Preços*, a *Administração*, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o *Contrato* ou a *Ata de Registro de Preços*.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca da revisão de preços registrados são as estabelecidas na *Minuta da Ata de Registro de Preços*, anexa a este Edital.

16.2. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas na *Minuta do Contrato*, anexa a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no *Termo de Referência*.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da *Contratante* e da *Contratada* são as estabelecidas no *Termo de Referência*.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no *Termo de Referência*, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante/adjudicatário/contratado que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Não assinar *Contrato* ou *Ata de Registro de Preços*;

20.1.2. Não apresentar a documentação exigida no Edital;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Falhar na execução do contrato;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8. Declarar informações falsas;

20.1.9. Cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multas conforme as seguintes infrações e gradações:

20.4.2.1. 1% (um por cento) sobre o valor dos itens, por dia de atraso na entrega dos itens que forem solicitados, limitada ao total de 10% (dez por cento);

20.4.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor dos itens que forem entregues em desconformidade com as características definidas no Termo de Referência ou com as quantidades solicitadas pela Administração;

20.4.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens sob disputa ou para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento de quaisquer das infrações definidas nos itens 20.1.1, 20.1.3, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9;

20.4.2.4. 10% (vinte por cento) sobre o valor dos itens sob disputa ou para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento das infrações mencionadas nos itens 20.1.2, 20.1.5 e 20.1.6, exceto, em relação a este último item, se o desrespeito aos termos da proposta ocorrer em razão da entrega de itens sem as especificações obrigatórias, hipótese na qual será aplicada a hipótese do item 2.4.2.2 deste Edital.



20.4.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: Advertência; multa e impedimento de licitar e contratar.

20.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados.

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou *Processo Administrativo de Responsabilização - PAR*.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções observarão também o que consta no *Termo de Referência*.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 796/2022.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, em campo próprio, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

22.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

22.3. Caberá ao *Pregoeiro*, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, havendo necessidade de alterações, aplicar-se-á o disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº 797/2022.

22.4.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo *Pregoeiro*, nos autos do processo de licitação.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao *Pregoeiro*, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O *Pregoeiro* responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo *Pregoeiro*.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o *Pregoeiro* poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/> e <https://transparencia.penedo.al.gov.br/> poderão ser lidos no endereço *Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, 1209, Dom Constantino, Penedo/AL, Superintendência de Compras e Licitações - Departamento de Licitações*, nos dias úteis, no horário das 07h 30min às 13h 30min.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

23.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações.

Linda Gleicy Lima Santos
Diretora do Departamento de Licitações
Port. N°13.271/2026



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº **2026.16015934048.PROCADM.PMP**

1. OBJETO:

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de conectividade ip (internet corporativa), para atender às necessidades das secretarias, órgãos e departamentos do município de penedo/al.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 839/2023, de 30 de março de 2023.
- 1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. A Ata de Registro de Preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1 Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente os arts. 6º, inciso XXIII, e 8º, que tratam da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, respectivamente.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Visando dar continuidade nos serviços prestados às secretarias e departamentos deste município. A utilização dos serviços de internet tornou-se parte essencial para a realização dos serviços nas Secretarias e Departamentos Municipais, e visando a agilidade e o melhor desempenho se faz necessário a abertura de procedimento para a locação dos serviços.
- 3.2. A presente contratação tem por objeto a contratação de serviços de conectividade IP (Protocolo de Internet) para provimento de acesso corporativo à internet através de canal privativo e permanente, visando atender as necessidades das diversas secretarias, órgãos e departamentos do município de Penedo/AL.
- 3.3. A presente contratação, por meio de Registro de Preços, para futura e eventual prestação de serviços de conectividade IP (internet corporativa), justifica-se pela necessidade contínua de garantir a infraestrutura tecnológica adequada ao funcionamento das Secretarias, Órgãos e Departamentos do Município de Penedo/AL.
- 3.4. A conectividade à internet é essencial para a execução das atividades administrativas, operacionais e institucionais, possibilitando o acesso a sistemas governamentais, plataformas de gestão pública, envio e recebimento de informações oficiais, atendimento ao cidadão, integração entre setores, além de assegurar a transparência, eficiência e celeridade nos serviços públicos.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

3.5. O modelo de Registro de Preços mostra-se o mais adequado, considerando que a demanda pode variar conforme a expansão de unidades, criação de novos setores, necessidade de ampliação de banda ou substituição de links existentes, não sendo possível definir previamente, com exatidão, quantitativos fixos para toda a vigência contratual. Dessa forma, o sistema permite maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, possibilitando contratações conforme a real necessidade da Administração.

3.6. Além disso, a adoção do Registro de Preços reduz a necessidade de repetidas licitações ao longo do exercício, assegura padronização dos serviços, celeridade nas contratações e melhores condições comerciais, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.7. Assim, a contratação pretendida é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos, a modernização administrativa e o adequado funcionamento das atividades institucionais do Município de Penedo/AL.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. O presente processo de **Contratação de serviços de Conectividade IP (Protocolo de Internet)** será realizado em **lote único**, considerando a necessidade de padronização, integração técnica, gerenciamento unificado e maior eficiência operacional na prestação dos serviços, não sendo admitido o fracionamento do objeto.

INTERNET BANDA LARGA 500 MB + INFRAESTRUTURA LAN COMPLETA PARA ESCOLAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	Valor UNT Mês R\$	Valor Total Mês R\$	Valor Total Anual R\$
1	1. Arquitetura Geral da Solução: O fornecimento deverá seguir topologia estrela (centralizada) ou FTTH ponto-a-multiponto com OLT instalada na base da operadora. A infraestrutura interna deverá ser hierarquizada em três camadas (Core, Distribuição e Acesso) conforme padrões Cisco/IEEE. 2. Componentes da Camada Física (Engenharia): Cabo Óptico de Acesso	41	402,98	16.522,18	198.266,16





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

<p>(Drop Fiber); Tipo: monomodo G.657A ou superior; Atenuação máxima: 0,40 dB/km (1310 nm) e 0,30 dB/km (1550 nm); Resistência mínima: 90 N (tração). CTO / Caixa de Terminação; Tecnologia PLC splitter (1:4 ou 1:8); Conectores SC/APC; Proteção IP65. 3. Equipamentos Ópticos e de Rede: ONT GPON – Especificação de Engenharia; Compatível com OLT das marcas padrão de mercado (Huawei/ZTE/Fiberhome). Sensibilidade óptica: -27 dBm; Potência de transmissão: +0,5 a +5 dBm; 1 porta Gigabit para WAN; Suporte a VLAN tagging (802.1Q); Mecanismo OMCI. 3.2 Switch Gerenciável L2/L3 Throughput: ≥ 50 Gbps; MAC Address table: ≥ 16.000 entradas; Buffer mínimo: 1,5 MB; Funções obrigatórias: 802.1Q (VLAN), 802.1p (priorização), QoS baseado em porta e tráfego, Spanning Tree (STP/RSTP/MSTP), Storm Control (proteção contra broadcast), IGMP Snooping, Link Aggregation – LACP, DHCP Snooping. 3.3 Wi-Fi 6 (802.11ax) Cada AP deverá possuir: Dual-band simultâneo (2.4 e 5 GHz); Largura de canal: 20/40/80 MHz; MIMO 4x4; OFDMA uplink e downlink; Beamforming; Capacidade mínima: 256 clientes por AP; Criptografia WPA3; Tecnologia BSS Coloring (reduz interferência).</p> <p>4. Infraestrutura Elétrica e Proteção</p>				
--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

	<p>Nobreak 1500VA onda senoidal pura; Tomadas padrão NBR 14136; Aterramento conforme NBR 5410;</p> <p>DPS classe II.</p> <p>5. Engenharia de Cabeamento Estruturado – Cat6 Instalação conforme TIA/EIA 568-D; Distância máxima: 90 m; Patch cords Cat 6 certificados; Testes exigidos: NEXT (diafonia), FEXT, ACR-F, RL (Return Loss).</p> <p>Justificativa Técnica Avançada Ambientes escolares têm alta densidade de usuários e tráfego simultâneo. Wi-Fi</p> <p>6 garante: Menor latência por OFDMA; Comunicação determinística mesmo em ambientes congestionados; Suporte multipath mais estável.</p>				
INTERNET 500 MB + LAN COMPLETA PARA UNIDADES DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	Valor UNT Mês R\$	Valor Total Mês R\$	Valor Total Anual R\$
2	<p>1. Arquitetura da Rede de Saúde: Topologia semelhante ao Lote 01, porém com padrão de segurança mais elevado (sigilo médico).</p> <p>2. Requisitos Específicos para Saúde: 2.1Baixa Latência Para suportar: Prontuário eletrônico (PEP/PEC); Teleconsulta; Transmissão de dados biométricos. Latência recomendada:</p>	35	409,18	14.321,30	171.855,60





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

	≤ 20 ms (intraestado) 2.2 Wi-Fi com Segurança Avançada WPA 3-Enterprise; RADIUS (802.1x) integrado; Segregação por VLAN: Administrativa, Atenção Básica, Vacinação, Atendimento Clínico. 2.3 Switch com Camada 3 Opcional Encaminhamento estático; Melhor desempenho para segmentação de tráfego; Suporte a ACLs (Access Lists). 2.4 Prioridade de Pacotes (QoS) Obrigatório priorizar: Tráfego PEC/e-SUS; Voz sobre IP (caso existente); Tráfego administrativo crítico.				
LINK DEDICADO 2 Gbps + BACKBONE ÓPTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	Valor UNT Mês R\$	Valor Total Mês R\$	Valor Total Anual R\$
3	A topologia em Anel Metropolitano (Metro Ring) consiste na interligação das secretarias e órgãos públicos através de um circuito fechado de fibra óptica, formando um anel contínuo que percorre todos os pontos estratégicos do município. Esse anel é construído utilizando cabo óptico monomodo (G.652D ou G.657A), com caixas de derivação (CTOs ou CDOs) posicionadas nos pontos que necessitam de acesso (secretarias, escolas, unidades de saúde, etc.). A fibra óptica percorre um trajeto em formato circular, garantindo que cada ponto da rede possua dois caminhos distintos para	41	5.040,00	206.640,00	2.479.680,00





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

<p>alcançar o restante da infraestrutura: Sentido horário; Sentido anti-horário; Assim, caso um trecho seja rompido, o sinal automaticamente é redirecionado pelo caminho oposto, evitando interrupção de serviço. Vantagens Técnicas; Alta disponibilidade (Near-Carrier Grade); Em caso de falha física (rompimento de cabo, falha em CTO, etc.), o tráfego é redirecionado pelo sentido contrário. Redundância nativa (Auto-Recovery); Protocolos de proteção óptica, como: ERPS – Ethernet Ring Protection Switching (G.8032) RSTP/MSTP podem garantir recuperação em menos de 50 ms, similar ao usado por operadoras de telecom. Escalabilidade; Fácil expansão para novos prédios públicos, sem necessidade de novas rotas longas. Latência homogênea; Como todos os pontos pertencem ao mesmo backbone físico, há simetria de tráfego e rotas mais curtas. Desvantagens / Considerações; Custo inicial mais elevado devido à necessidade de loop completo; Demanda maior planejamento civil para passagem da fibra. Requisitos de Engenharia Óptica; Cabo Óptico; Tipo loose tube; Mínimo 12 a 24 fibras; Resistência à tração ≥ 1500 N; Blindagem dielétrica. Atenuação Máxima Permitida: 0,35 dB/km (1310 nm); 0,25 dB/km (1550 nm). Switch 10GbE e Roteador de Borda</p>				
--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

	Roteador: Throughput mínimo: 10 Gbps; CPU multi-core; NAT mínimo 2 milhões de sessões; BGP (iBGP / eBGP) completo; VRRP ou HSRP para redundância. Switch 10G: 4 ou mais portas SFP +; Capacidade de switching \geq 120 Gbps. Segurança; Deve haver: IPS/IDS integrado; Filtro de ataques DDoS; Lista de controle de acesso (ACLs); Segmentação total por VLAN.				
INTERNET 1 Gbps PARA PRAÇAS PÚBLICAS + Wi-Fi OUTDOOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	Valor UNT Mês R\$	Valor Total Mês R\$	Valor Total Anual R\$
4	<p>1. Topologia da Solução: Cada praça deve ter: Link primário 1 Gbps; Equipamento outdoor com: CPE Ultra High Density, Antenas omnidirecionais ou setoriais.</p> <p>2. Especificações Avançadas do AP Outdoor: Resistência IP67; -40°C a +70°C; MIMO 4x4; Potência de transmissão: 29 dBm; Ganho da antena: 6 dBi (omni) até 17 dBi (setorial).</p> <p>3. Capacidade Real (Engenharia): 200 usuários simultâneos com: 8 Mbps por usuário em média, Traffic shaping integrado.</p> <p>4. Controladora Wi-Fi: Funções: Balanceamento de carga automático; Portal cativo com autenticação social; Detecção de</p>	16	1.600,00	25.600,00	307.200,00





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

	rogue AP; RF optimization.				
INTERNET VIA SATÉLITE 200 Mbps					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	Valor UNT Mês R\$	Valor Total Mês R\$	Valor Total Anual R\$
5	1. Arquitetura e Equipamentos: 1.1 Antena Satelital; Tipo offset 75–120 cm; Banda Ka de alta eficiência; LNB com ruído ≤ 1 dB. 1.2 Modem Satelital; Tecnologia TDMA; QoS integrado; Download 200 Mbps / Upload 20–40 Mbps. 1.3 Requisitos Ambientais; Instalação com visada limpa; Ângulo de elevação mínimo: $\geq 30^\circ$ para evitar interferência.	5	1.460,00	7.300,00	87.600,00
INTERNET BANDA LARGA 500 MB + INFRAESTRUTURA LAN COMPLETA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	Valor UNT Mês R\$	Valor Total Mês R\$	Valor Total Anual R\$
6	1. Arquitetura Geral da Solução: O fornecimento deverá seguir topologia estrela (centralizada) ou FTTH ponto-a-multiponto com OLT instalada na base da operadora. A infraestrutura interna deverá ser hierarquizada em três camadas (Core, Distribuição e Acesso) conforme padrões Cisco/IEEE. 2. Componentes da Camada Física (Engenharia); Cabo Óptico de Acesso (Drop Fiber); Tipo: monomodo G.657A ou superior; Atenuação máxima: 0,40 dB/km (1310 nm) e 0,30 dB/km (1550 nm); Resistência	45	400,89	18.040,05	216.480,60





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

<p>mínima: 90 N (tração). CTO / Caixa de Terminação; Tecnologia PLC splitter (1:4 ou 1:8); Conectores SC/APC; Proteção IP65.</p> <p>3. Equipamentos Ópticos e de Rede: ONT GPON – Especificação de Engenharia; Compatível com OLT das marcas padrão de mercado (Huawei/ZTE/Fiberhome). Sensibilidade óptica: -27 dBm; Potência de transmissão: +0,5 a +5 dBm; 1 porta Gigabit para WAN; Suporte a VLAN tagging (802.1Q); Mecanismo OMCI. 3.2 Switch Gerenciável L2/L3: Throughput: ≥ 50 Gbps; MAC Address table: ≥ 16.000 entradas; Buffer mínimo: 1,5 MB; Funções obrigatórias: 802.1Q (VLAN), 802.1p (priorização), QoS baseado em porta e tráfego, Spanning Tree (STP/RSTP/MSTP), Storm Control (proteção contra broadcast), IGMP Snooping, Link Aggregation – LACP, DHCP Snooping</p> <p>3.3 Wi-Fi 6 (802.11ax): Cada AP deverá possuir: Dual-band simultâneo (2.4 e 5 GHz); Largura de canal: 20/40/80 MHz; MIMO 4x4; OFDMA uplink e downlink; Beamforming; Capacidade mínima: 256 clientes por AP; Criptografia WPA 3; Tecnologia BSS Coloring (reduz interferência).</p> <p>4. Infraestrutura Elétrica e Proteção: Nobreak 1500 VA onda senoidal pura; Tomadas padrão NBR 14136;</p>				
---	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Aterramento conforme NBR 5410; DPS classe II.				
5. Engenharia de Cabeamento Estruturado – Cat6; Instalação conforme TIA/EIA 568-D; Distância máxima: 90 m; Patch cords Cat 6 certificados; Testes exigidos: NEXT (diafonia), FEXT, ACR-F, RL (Return Loss).				
TOTAL MÉDIA ANUAL	R\$ 3.461.082,36	TOTAL MÉDIA MENSAL	R\$ 288.423,53	

4.2. Todas as despesas para o transporte e instalações dos itens deverão estar incluídas na proposta.

4.3. É de responsabilidade da empresa vencedora e transportadora do produto, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos mesmos, incluindo-se a carga e descarga.

4.4. É de responsabilidade do fornecedor, disponibilizar as pessoas encarregadas pela descarga, os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), necessários à proteção dos mesmos, bem como, orientá-los dos riscos a que estão expostos.

4.5. Os produtos devem estar de acordo com as especificações técnicas e normas exigidas neste edital. Caso os produtos não atendam as especificações previstas anteriormente mencionadas, os mesmos serão recusados e devolvidos aos fornecedores, as expensas do mesmo para substituição, devendo a empresa dar a destinação adequada ao produto devolvido.

4.6. Os responsáveis pelo recebimento do produto poderão se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade do produto, bem como se está em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.

4.7. A não apresentação das exigências de todos os itens implicará na desclassificação da empresa.

4.8. Os materiais deverão estar de acordo com as especificações técnicas e normas exigidas neste Termo de Referência.

5. DETALHAMENTO DOS PONTOS

LOCAIS			
ITEM	ORGÃO	ENDEREÇO	BAIRRO
1	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Av. Brasil, S/N	Santa Izabel





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

	BÁSICA BARÃO DE PENEDO		
2	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ENG. ANTÔNIO CÂNDIDO TOLEDO	Pov. Peixoto, S/N	Zona Rural
3	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA IRMÃ JOLENTA (EXTENSÃO)	Trav. Manoel Braz, S/N	Centro
4	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROF. WILTON LISBOA LUCENA	Rua Belo Horizonte, S/N	Raimundo Marinho
5	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSEF BERGMANN	Vila Santa Clara, S/N	Senhor do Bonfim
6	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA CON. TEOTÔNIO RIBEIRO	Pov. Murici, S/N	Zona Rural
7	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA HANNA BERTHOLET	Pov. Santa Margarida, S/N	Zona Rural
8	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MANOEL TAVARES	Rua Manoel Tavares, S/N	Santa Cecília
9	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ISABEL CRISTINA ALVES TOLEDO	Pov. Itaporanga, S/N	Zona Rural
10	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA DA GLÓRIA PIMENTEIRA	Pov. Ponta Mufina	Zona Rural
11	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAULO VI	Pov. Cooperativa II, S/N	Zona Rural
12	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROF. DOUGLAS APRATTO TENÓRIO	Rua Brasília, S/N	Santo Antônio
13	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JOÃO BATISTA	Pov. Prosperidade, S/N	Zona Rural
14	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFª HELENA DE OLIVEIRA DE CARVALHO	Avenida Ponta Mufina	Dom Constantino
15	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOM CONSTANTINO LUERS	Vila Primavera, S/N	Senhor do Bonfim
16	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROF. IRÊNIO ARAÚJO	Pov. Marituba do Peixe	Zona Rural
17	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VEREADOR JOSÉ DA COSTA MANGABEIRA	Conj. Madre Espírito Santo	Dom Constantino
18	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ROTARY	Avenida São Paulo, S/N,	Nossa Senhora de Fátima
19	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SANTA CÂNDIDA	Pov. Palmeira Alta, S/N	Zona Rural
20	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SANTA LUZIA	Pça Jácome Calheiros, S/N	Centro
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SANTO ANTÔNIO	Pov. Tabuleiro dos Negros	Zona Rural
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VEREADOR MANOEL SOARES DE MELO (EXTENSÃO)	Rua Guarany, S/N	Dom Constantino





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

23	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VEREADOR MANOEL SOARES DE MELO (SEDE)	Rua Floriano Rosa, S/N	Dom Constantino
24	CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Rodovia Al 110	Campo Redondo
25	CONSELHO MUNICIPAL - CONFUNDEB	Rodovia Al 110	Campo Redondo
26	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENEDO - AL	Rodovia Al 110	Campo Redondo
27	CRECHE ESCOLA DENILMA BULHÕES	Conj. Rosete Andrade, S/N	Dom Constantino
28	CRECHE ESCOLA LÚCIA NOGUEIRA	Rua Belo Horizonte, S/N	Raimundo Marinho
29	CRECHE ESCOLA MENINO JESUS	Rua do Flamengo, S/N,	Santa Luzia
30	CRECHE ESCOLA ROSETE ANDRADE	Vila Primavera, S/N	Senhor do Bonfim
31	CRECHE ESCOLA VOVÓ JUDITH	Pça Clementino do Monte, S/N	Centro
32	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ARLINDO FERREIRA DE MORAES	Pov. Campo Redondo, S/N	Zona Rural
33	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA IRMÃ JOLENTA	Rua Santo Antônio, S/N	Senhor do Bonfim
34	ESCOLA INTEGRAL	Rodovia Al 110, S/N	Campo Redondo
35	GINÁSIO SESI	Rodovia Al 110, S/N	Campo Redondo
36	TI / MERENDA	Mario Freire Leahy, S/N	Senhor do Bonfim
37	TELECENTRO CASTRO ALVES	Rua Bom Jesus, S/N	Senhor do Bonfim
38	TELECENTRO SANTA LUZIA - BANDA LOCAL	Parque Adail Freire, S/N	Santa Luzia
39	PONTOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO	A Definir	A Definir
40	PONTOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO	A Definir	A Definir
41	PONTOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO	A Definir	A Definir

LOCAIS

ITEM	ORGÃO	ENDEREÇO	BAIRRO
1	PSF CENTRO	Pça. Clementino Do Monte	Centro
2	PSF JOSE EDILENO	Rua Projetada, S/N	Raimundinho
3	PSF RAIMUNDINHO 08	Rua Projetada, S/N	Raimundinho
4	PSF VITÓRIA	Loteamento Vitória, S/N	Senhor Do Bonfim
5	PSF COOPERATIVA	Pov. Cooperativa I, S/N	Cooperativa I
6	PSF COHAB	Rua Itaporanga, S/N	Dom Constantino
7	PSF RAIMUNDINHO 09	Av. Francisco Sousa Guerra, S/N	Centro
8	PSF JAIRO LEITE	Av. Francisco Sousa Guerra, S/N	Centro
9	PSF SANTO ANTONIO	Rua Santo Antônio, S/N,	Santo Antônio





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

10	PSF SESI	Rodovia AI 110, S/N	Campo Redondo
11	PSF PALMEIRA ALTA	Pov. Palmeira Alta, S/N	Zona Rural
12	PSF GABRIEL 04	Rua João Ramalho, S/N	Santa Luzia
13	PSF - ROSETE ANDRADE	Conj. Rosete Andrade, Quadra 04,	Dom Constantino
14	PSF - VILA MATIAS	Rua Floriano Rosa, S/N	Vila Matias
15	PSF GABRIEL 05	Rua Santa Terezinha, S/N	Santa Luzia
16	PSF SÃO JOSÉ	Rod.Eng. Joaquim Gonçalves S/N	Dom Constantino
17	PSF CAPELA	Pov. Capela, S/N	Zona Rural
18	PSF PONTA MOFINA	Ponta Mofina, S/N	Zona Rural
19	PSF TABULEIRO DOS NEGROS	Pov. Tabuleiro Dos Negros	Zona Rural
20	PSF SANTA MARGARIDA	Pov. Santa Margarida	Zona Rural
21	ANEXO DO OITEIRO	Rua Santa Antônio, S/N	Senhor Do Bonfim
22	ANEXO DA COOPERATIVA II	Povoado Cooperativa II	Zona Rural
23	ANEXO DA ITAPORANGA	Povoado Itaporanga	Zona Rural
24	ANEXO DA MARITUBA DO PEIXE	Povoado Marituba do Peixe	Zona Rural
25	ANEXO DA PROSPERIDADE	Povoado Prosperidade	Zona Rural
26	FARMACIA CENTRAL	Rua Tem. Eulogio Bispo, S/N	Santa Luzia
27	FARMACIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE FARMEX - CEAF	Rua Tem. Eulogio Bispo, S/N	Santa Luzia
28	CAF	Rua Tem. Eulogio Bispo, S/N	Santa Luzia
29	SAMU	Rua Tem. Eulogio Bispo, S/N	Santa Luzia
30	CAPS	Rod. Eng. Joaquim Gonçalves	Santa Luzia
31	GABINETE DA SEC. DE SAÚDE	Pça. Clementino Do Monte	Centro
32	FINANCEIRO SAUDE	Pça. Clementino Do Monte	Centro
33	PONTOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO	A Definir	A Definir
34	PONTOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO	A Definir	A Definir
35	PONTOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO	A Definir	A Definir
LOCAIS			
1	GABINETE DO PREFEITO – GAPRE	Praça Barão de Penedo, 19	Centro Histórico
2	GABINETE DO VICE PREFEITO - GAVIPRE	A Definir	A Definir





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA – SEMAP	Praça Barão de Penedo, 19	Centro Histórico
4	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM	Av. Getúlio Vargas, 620	Centro
5	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM	Rua Bom Jesus, S/N	Sr. do Bonfim
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ	Rua João Pessoa, S/N	Centro Histórico
7	OUIDORIA MUNICIPAL	Rua Dâmaso do Monte, S/N	Centro Histórico
8	TRIBUTOS	Avenida Getúlio Vargas, 589	Centro Histórico
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	Rod. AL 110, S/N	Rod. AL 110
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO – SEMAB	A Definir	A Definir
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS 1	Praça Largo de Fátima, 297	Santa Luzia
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS 2	Praça Largo de Fátima, 297	Santa Luzia
13	CENTRO DE DIAGNÓSTICO	Rua Matheus Ferreira, S/N	Santa Luzia
14	UPA	Rua Eutiquio Lopes, S/N	Santa Luzia
15	HELIO LOPES 1	Av. Wanderley, 435	Santa Luzia
16	HELIO LOPES 2	Av. Wanderley, 435	Santa Luzia
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA – SEDECIN	Rua Sete de Setembro, 116	Centro Histórico
18	SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA – SUFISCU	Rua Sete de Setembro, 116	Centro Histórico
19	CASA DO EMPREENDEDOR – SEDECIN	Av. Duque de Caxias, S/N	Centro Histórico
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA – SEMDAGRO	Av. Wanderley, 874	Santa Luzia
21	SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA – SULIMP	A Definir	A Definir
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH	Pça. Largo de Fátima, 464	Santa Luzia
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ	Rua Dâmaso do Monte, 143	Centro
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SMES	Estádio Alfredo Leahy, S/N	Centro
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA	Av. Getúlio Vargas, 239	Centro Histórico





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

26	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG	Rod. Eng. Joaquim Gonçalves, S/N	Dom Constantino
27	PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO	Praça Barão de Penedo, S/N	Centro Histórico
28	GUARDA MUNICIPAL	Avenida Beira Rio, S/N	Centro Histórico
29	MONITORAMENTO	Avenida Beira Rio, S/N	Centro Histórico
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA – SETUREC	Av. Getúlio Vargas, 56	Centro Histórico
31	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM	Av. Getúlio Vargas, 56	Centro Histórico
32	DEPARTAMENTO DE TI	Av. Getúlio Vargas, 56	Centro Histórico
33	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMU 1	Largo de Fátima, 199	Sr. do Bonfim
34	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMU 2	Largo de Fátima, 199	Sr. do Bonfim
35	SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SIPE	Rod. Eng. Joaquim Gonçalves, 1209	Dom Constantino
36	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT	Av. Beira Rio, S/N	Centro Histórico
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMSP	Rua Arizona, 57	Dom Constantino
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH	Pça. Largo de Fátima, 126	Santa Luzia
39	PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	Av. Getúlio Vargas, 284	Centro Histórico
40	PONTOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO	A Definir	A Definir
41	PONTOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO	A Definir	A Definir

LOCAIS

ITEM	ORGÃO	ENDEREÇO	BAIRRO
1	PRAÇA SANTA LUZIA	Praça Santa Luzia	Santa Luzia
2	PRAÇA COHAB	Rod. Eng. Joaquim Gonçalves S/N	Cohab
3	PRAÇA JACOME CALHEIROS	Praça Jacome Calheiros	Centro
4	PAVILHÃO DA FARINHA	Av. Floriano Peixoto	Centro
5	PRAÇA TABULEIRO DO NEGROS	Pov. Tabuleiro dos Negros	Zona Rural
6	PRAÇA SÃO JUDAS TADEU	Praça São Judas Tadeu	Santa Luzia
7	MARITUBA	A Definir	A Definir
8	PRAÇA DOZE DE ABRIL	A Definir	A Definir
9	OITEIRO	A Definir	A Definir
10	BAIRRO SANTO ANTÔNIO	A Definir	A Definir
11	PONTA MOFINA	A Definir	Zona Rural





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

12	CAPELA	A Definir	Zona Rural
13	COMENDADOR PEIXOTO	A Definir	A Definir
14	CLEMENTINO MONTE	A Definir	A Definir
15	PONTOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO	A Definir	A Definir
16	PONTOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO	A Definir	A Definir

LOCAIS

ITEM	ORGÃO	ENDEREÇO	BAIRRO
1	SECRETARIA DE SAÚDE	PRAÇA LARGO DE FATIMA, 297 -	SANTALUZIA
2	SECRETARIA DE SAÚDE	PRAÇA LARGO DE FATIMA, 297 -	SANTALUZIA
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	PRAÇA LARGO DE FATIMA, 464 -	SANTALUZIA
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG	ROD. JOQUIM GONÇALVES	DOM CONSTANTINO
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG	ROD. JOQUIM GONÇALVES	DOM CONSTANTINO

LOCAIS

ITEM	ORGÃO	ENDEREÇO	BAIRRO
1	ARQUIVO	Rua João Ramalho, S/N	Santa Luzia
2	MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL I	Praça Floriano Peixoto, S/N	Centro
3	MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL II	Praça Floriano Peixoto, S/N	Centro
4	MERCADO PÚBLICO MANOEL FELIX CORREIA	Santa Luzia, S/N	Santa Luzia
5	IGREJA NOSSA SENHORA DAS CORRENTES 1	Avenida Comendador Peixoto, S/N	Centro
6	IGREJA NOSSA SENHORA DAS CORRENTES 2	Av. Comendador Peixoto, S/N	Centro
7	TEATRO 7 DE SETEMBRO 1	Avenida Floriano Peixoto, S/N	Centro
8	TEATRO 7 DE SETEMBRO 2	Avenida Floriano Peixoto, S/N	Centro
9	TEATRO 7 DE SETEMBRO 3	Avenida Floriano Peixoto, S/N	Centro
10	TEATRO 7 DE SETEMBRO 4	Avenida Floriano Peixoto, S/N	Centro
11	CASA DA APOSENTADORIA 1	Praça Barão De Penedo, S/N	Centro
12	CASA DA APOSENTADORIA 2	Praça Barão De Penedo, S/N	Centro
13	CENTRO DE CONVENÇÕES 1	Avenida Floriano Peixoto, S/N	Centro





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

14	CENTRO DE CONVENÇÕES 2	Avenida Floriano Peixoto, S/N	Centro
15	CENTRO DE CONVENÇÕES 3	Avenida Floriano Peixoto, S/N	Centro
16	GUARDA MUNICIPAL	Rua Da Aurora, 321	Santa Luzia
17	GARAGEM CENTRAL	Rod. Eng. Joaquim Gonçalves S/n	Dom Constantino
18	OFICINA	Rodovia Al 110, S/N	Campo Redondo
19	CREAS	Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves S/n	Centro Histórico
20	CRAS SANTO ANTÔNIO 1	Praça 31 de Março, S/N	Santo Antônio
21	CRAS SANTO ANTÔNIO 2	Praça 31 de Março, S/N	Santo Antônio
22	CRAS SENHOR DO BONFIM	Rua Santo Antonio, 44	Senhor Do Bonfim
23	ABRIGO INSTITUCIONAL	Rodovia Tertuliano Filho, S/N	Dom Constantino
24	CONSELHO TUTELAR DE PENEDO	R. Sete de Setembro, S/N	Centro Histórico
25	CENTRO DE CONVIVÊNCIA - CMDCA	AV. Wanderley, S/N	Santa Luzia
26	OXETECH LAB	Avenida Floriano Peixoto, S/N	Centro Histórico
27	ESCOLA DO GOVERNO	Avenida Floriano Peixoto, S/N	Centro Histórico
28	JUNTA MILITAR	Rua Dâmaso do Monte, S/N	Centro Histórico
29	TIRO DE GUERRA	Rua Barão do Rio Branco, S/N	Centro Histórico
30	ANEXO	Rua Bom Jesus, S/N	Sr. do Bonfim
31	GOVERNANÇA	Praça Barão de Penedo, S/N	Centro Histórico
32	CAT	Rua Dâmaso do Monte, S/N	Centro Histórico
33	PROCON	A Definir	A Definir
34	CASA DO PENEDO / CHALÉ DOS LOUREIROS 1	Av. Getúlio Vargas	Centro Histórico
35	CASA DO PENEDO / CHALÉ DOS LOUREIROS 2	Av. Getúlio Vargas	Centro Histórico
36	BIBLIOTECA	Av. Getúlio Vargas	Centro Histórico
37	BATALHÃO	Av. Guarani	Raimundo Marinho
38	GINÁSIO DA ESCOLA ESTADUAL	Rua Castro Alves	Sr. do Bonfim
39	PONTO A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO	A Definir	A Definir
40	PONTO A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO	A Definir	A Definir
41	PONTO A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO	A Definir	A Definir





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

42	PONTO A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO	A Definir	A Definir
43	PONTO A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO	A Definir	A Definir
44	PONTO A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO	A Definir	A Definir
45	PONTO A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO	A Definir	A Definir

6. ESPECIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. REQUISITOS DE INFRA-ESTRUTURA

6.2. Prover o serviço de conectividade da rede corporativa do Município de Penedo (AL) à Internet, implementando o acesso dedicado com banda garantida e simétrica (download e upload) – Grupo I, bem como conectividade IP (Protocolo de Internet) FRAME RELAY (COMPARTILHADA) Permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos que compõe o padrão TCP/IP;

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer dimensionar, disponibilizar, instalar, monitorar e manter os equipamentos/recursos que forem necessários (antenas, meios de transmissão, cabeamento, acessórios necessários e outros) para o provimento dos serviços, conforme solicitados;

6.4. O ponto de entrega do link será nos locais indicados pelas respectivas secretarias para atender a demanda administrativa;

6.5. A CONTRATANTE será responsável por disponibilizar a infraestrutura de alimentação elétrica devidamente dimensionada, aterrada e protegida, bem como por garantir a climatização adequada do ambiente e o espaço necessário para a instalação dos equipamentos no bastidor e ou rack;

6.6. É responsabilidade integral da CONTRATADA a realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura, externa ou interna dos pontos de internet, remanejamento do local de instalação dos pontos de internet quando necessário, sem ônus adicionais, bem como a aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar o circuito até o roteador.

7. REQUISITOS DE SEGURANÇA:

7.1. A CONTRATADA deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes de rede, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;

7.2. A CONTRATADA deverá aplicar, em comum acordo com o CONTRATANTE, nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação do serviço contratado, implementações de segurança tais como: controle de acesso, autenticação, listas de acesso, filtro de pacotes e registro de ocorrências (log);





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

7.3. A CONTRATADA deverá aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços ao CONTRATANTE;

7.4. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

8. REQUISITOS DE QUALIDADE DO SERVIÇO:

8.1. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET:

8.2. As quantidades estimadas pela contratante não se obrigam a adquirir em sua totalidade, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe a Legislação em vigor;

8.3. O serviço ofertado deverá operar no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), durante todos os dias do ano;

8.4. O índice de disponibilidade mensal (IDM) do serviço de acesso à Internet corresponde ao percentual de tempo, durante o período de um mês de operação, em que o referido serviço venha a permanecer em condições normais de funcionamento e com a utilização plena da capacidade de tráfego de dados (largura de banda) dos enlaces;

8.5. O índice de disponibilidade mensal (IDM) deverá ser igual ou superior a 99,0% e deverá ser calculado com base na seguinte fórmula:

$$IDM = [(To - Ti) / To] * 100$$

Onde:

IDM = índice de disponibilidade mensal do serviço de acesso à Internet em %.

To = período de operação (um mês) em minutos

8.6. Ti = somatório dos tempos de inoperância (interrupções/falta de conectividade) durante o período de operação (um mês) em minutos.

8.6.1. O serviço será considerado **indisponível** a partir do início de uma interrupção registrada pela CONTRATANTE, por meio do sistema de atendimento, ou detectada pela gerência/supervisão da própria CONTRATADA, até o restabelecimento do serviço às condições normais de funcionamento e a comunicação deste fato ao CONTRATANTE.

8.6.2. Para efeito de cálculo, não serão consideradas como tempo de indisponibilidade as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade do CONTRATANTE. As interrupções programadas deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e deverão ocorrer, a menos que estritamente necessárias e devidamente justificadas, no intervalo de 22 às 5 horas.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

8.6.3. No caso de inoperância de responsabilidade da CONTRATADA, serão concedidos descontos por indisponibilidade do serviço de conectividade à Internet (DI), conforme a equação abaixo:

$$DI = (Ti \times P) / To$$

Onde:

DI = desconto em Reais (R\$) relativo ao tempo de indisponibilidade do serviço;

Ti = Tempo total de indisponibilidade do serviço, no período de 1 mês, em minutos;

P = Preço total mensal do serviço em Reais (R\$);

To = Período de operação (um mês), em minutos.

9. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO:

9.1. Por meio do serviço de Suporte Técnico deverá ser possível realizar a abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (Trouble Tickets) relacionados com indisponibilidade e desempenho dos serviços de conectividade Internet, configuração dos equipamentos, gerência e segurança, devendo estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

9.2. Para o registro e acompanhamento dos chamados técnicos a CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento hábil;

9.3. O fornecedor do serviço deverá prestar diretamente ou através de suas assistências técnicas autorizadas os serviços de manutenção dos equipamentos, que por ventura sejam fornecidos, e suporte técnico durante o período de vigência do contrato;

9.4. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante;

9.5. O tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será no máximo de 6 (seis) horas, excetuando-se as configurações de roteamento e QoS que são de 4 (quatro) horas.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. **A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

10.2. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação,





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.3. Autorização de funcionamento de estação emitido pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações);

10.4. Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do profissional que será o responsável técnico pelas atividades de telecomunicação a serem prestadas pela empresa durante a execução do(s) serviço(s);

10.5. Apresentar comprovação de que possui, em seu quadro de funcionários, profissional com certificação técnica nas seguintes áreas: Roteamento avançado em redes de alta disponibilidade utilizando a plataforma Mikrotik e zabbix;

10.6. Apresentar Certificado de curso específico em Administração de Redes do referido profissional

10.7. O profissional deverá estar vinculado a licitante na data de apresentação das propostas, e a comprovação desse vínculo poderá ser feita por uma das seguintes formas:

10.8. Apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;

10.9. Apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;

10.10. Termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, no que tange a execução do objeto ora licitado, caso a empresa licitante venha a ser vencedora do presente certame;

10.11. Declaração da licitante, por seu representante legal, que possui AS-Autonomous Systems próprio onde o backbone de acesso à internet oferecido pela CONTRATADA deverá possuir em operação, canais dedicados e exclusivos interligando-o diretamente a outro sistema autônomo AS-Autonomous Systems, sendo que as interligações deverão ter, no mínimo, velocidade de 02 (dois) Gbps (gigabit por segundo);

11. DO VALOR ESTIMADO:

11.1. O custo estimado da contratação será de **R\$ 3.461.082,36 (Três milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).**

11.2. Considerando o Art. 6º da IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços.

11.3. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

13. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

13.1. O prazo para entrega e instalação será de até 05 (cinco) dias consecutivos contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Fornecimento, no horário de expediente da contratante.

13.2. Os produtos serão entregues, **no endereço da nota de fornecimento.**

13.3. As entregas serão informadas na ordem de fornecimento emitida pela secretaria solicitante correndo por conta exclusiva da contratada os custos de frete.

13.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

14.1. A entrega do objeto deverá ser de acordo com as necessidades da Administração, mediante ordem de fornecimento formulada e enviada à contratada com as respectivas quantidades;

14.2. A forma oficial de envio da nota de empenho de despesa e ordem de fornecimento ou serviço será por meio de endereço eletrônico, cadastrado no ato da sessão pública, bem como constante na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado.

14.3. Para fins de recebimento e/ou confirmação da ordem de fornecimento e/ou serviço, oriundas deste instrumento, serão consideradas, como recebidas pela empresa vencedora, as seguintes formas isoladamente: envio por e-mail, mensagem eletrônica, através de aplicativo whatsapp e/ou Telegram, ou mensagem de SMS; Diário Oficial do Município de Penedo, <http://penedo.al.io.org.br/diarioOficial>.

14.4. Em caso de alteração do endereço eletrônico, a empresa se responsabiliza imediatamente em comunicar ao setor de compras e gerenciamento, através do endereço eletrônico compras@penedo.al.gov.br, com o seguinte assunto: Urgente, alteração de e-mail da empresa (colocar o nome da empresa).

14.5. Não envio tempestivo, de mudança de e-mail, será de inteira responsabilidade da empresa, o que, em caso de descumprimento de prazo ou outras avenças, incorrerá a mesma nas penas aplicáveis na legislação.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

14.6. Poderá, a critério Município de Penedo, também/ou, publicar as convocações no diário Oficial do Município de Penedo, no sítio <http://penedo.al.io.org.br/diarioOficial>.

14.7. O recebimento do objeto será efetuado nos seguintes termos:

14.7.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo e com a proposta da empresa vencedora;

14.7.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

14.7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.7.4. Se a qualidade ou características do material entregue não corresponderem às especificações exigidas neste Termo de Referência, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência, na forma explicitada nos subitens 12.7.1, 12.7.2, 12.7.3 e 12.7.4, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.8. Os materiais e/ou produtos deverão ser de qualidade, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à contratada.

14.9. Em caso de dúvida sobre a qualidade do objeto, a Contratada deverá arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido pela Contratante, caso seja solicitado.

14.10. Finalizados os testes e comprovada a autenticidade, o objeto poderá ser recebido definitivamente.

14.11. Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura).

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

15.2. Habilitação jurídica

15.2.1. No caso de *Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis*, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. Em se tratando de *Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI*, cuja aceitação ficará





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.2.3. No caso de *Sociedade Empresária* ou *Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social* em vigor, devidamente registrado na *Junta Comercial* da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis* onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

15.2.4. No caso de *Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas* do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.5. No caso de *Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social* em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na *Junta Comercial* ou inscrito no *Registro Civil das Pessoas Jurídicas* da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

15.2.6. No caso de *Empresa* ou *Sociedade Estrangeira* em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

15.3.1. Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas* ou no *Cadastro de Pessoas Físicas*, conforme o caso;

15.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a *Fazenda Nacional*, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela *Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)* e pela *Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)*, referente a todos os créditos tributários federais e à *Dívida Ativa da União (DAU)* por elas administrados, inclusive aqueles relativos à *Seguridade Social*, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.3.3. Prova de regularidade com o *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)*;

15.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a *Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do *Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho*, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.5. Prova de *Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer natureza, menor de 16 (dezesseis)





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

anos, salvo na condição de aprendiz, o menor de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.9. Caso o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

15.4. Qualificação Econômico-financeira

15.4.1. Certidão negativa de falência ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação.

15.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos - DOAR para as sociedades anônimas, o DRE para os demais tipos de sociedade, independentemente do registro de escrituração, a qual esteja sujeita para fins tributários) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta;

15.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, arquivado na junta comercial;

15.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

15.4.5. Demonstração da boa situação financeira do licitante que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online”, no caso de empresas inscritas no SICAF:





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

15.4.6. Quando for apresentado o Balanço Patrimonial na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.683 de 25.02.2016

15.4.7. Comprovação de que dispõe o Capital Social registrado em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global máximo estimado da contratação

15.5. Qualificação Técnica:

15.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente para o qual pretende disputar, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em favor da empresa licitante.

15.5.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.5.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Termo de Referência e do edital.

15.5.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.5.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

15.5.6. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

15.5.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.5.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Edital.

15.5.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

15.5.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (s) valor (s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

15.5.11. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista poderão ser substituídas pelo registro cadastral no SICAF, nos termos do § 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 797/2022.

15.5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Termo de Referência e Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.5.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente termo de referência e ao edital.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital acompanhado da respectiva nota fiscal;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

16.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.5. Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto;

16.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou vigência da ata;

16.1.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;

16.1.9. O pedido de cancelamento de determinado serviço e/ou material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços a serem executados;

16.1.10. Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;

16.1.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;

16.1.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações prevista neste Termo de Referência e/ou Edital;

16.1.13. Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;

16.1.14. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.1.15. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

16.1.16. Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja, de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo de Referência;

16.1.17. Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados,





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

16.1.18. Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis.

16.2. Todos os impostos deverão estar incluídos no valor apresentado.

16.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e/ou Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e/ou Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

17.1.5. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

17.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e/ou Edital e seus anexos.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

18.2. Comprovada a vantajosidade, a prorrogação da Ata de Registro de Preços será efetivada por igual período, inclusive igual quantitativos estabelecido para o primeiro ano.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

19. REVISÃO DE PREÇOS:

19.1. Conforme artigo 92 da Lei 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e/ou nota de empenho ou serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.5.2. Aplicar o reajuste, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do índice IPCA (índice de Nacional de Preços ao consumidor amplo), ou, alternativamente, com base em planilha de custos e formação de preços, desde que devidamente justificado e aprovada pela administração.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DA NOTA DE EMPENHO:

20.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

21.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.3. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal.

21.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.5. Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

21.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

22.1. Nos termos do (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), foi designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

22.3. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Comete infração administrativa nos termos do Artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, a Contratada que:





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

23.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.1.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;

24.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.4. Fraudar na execução do contrato;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Não mantiver a proposta.

23.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

23.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

23.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

23.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Penedo com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;

23.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

23.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

23.7. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

23.8. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

23.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou cancelamento da Ata.

23.10. A forma de comunicação, para fins de aplicação de Pena, deverá ser através das formas explicitadas nos subitens 21.3, 21.4, 21.5 e 21.6

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Este Termo de Referência será parte integrante do processo administrativo de contratação, devendo orientar todas as etapas da contratação.

24.2. Quaisquer dúvidas existentes, quanto aos elementos deste Termo de Referência, deverão ser consultadas através dos responsáveis legais representantes da Administração Pública.

24.3. Nesses termos, assina este documento o agente de contratação Claudistone Castro Barbosa de Jesus, designado para elaboração do referido Termo de Referência.

24.4. Dessa forma, conclui-se que estão presentes todos os elementos técnicos, legais e administrativos que justificam a formalização da contratação por meio de procedimento licitatório, conforme previsto na legislação vigente.

Claudistone Castro Barbosa de Jesus
Responsável pelo Termo de Referência
Assessor de Compras
Matricula nº: 4411

Declaro **ANALISADAS E APROVADAS** as informações contidas no presente Termo de Referência, **autorizando seu regular prosseguimento** para as etapas seguintes do processo administrativo de contratação.

25. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA:





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

25.1. Declaro, na qualidade de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação do Município, que as informações técnicas constantes no presente Termo de Referência estão integralmente compatíveis com aquelas descritas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, não havendo divergência quanto ao objeto, às especificações técnicas, quantitativos, justificativas, requisitos de desempenho e condições de execução.

25.2. Atesto, ainda, que as especificações estabelecidas atendem plenamente às necessidades operacionais e estratégicas do Município, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a segurança da informação e a adequada infraestrutura de conectividade das unidades administrativas.

25.3. Por ser expressão da verdade técnica, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais pertinentes.

Jamilton Antônio Nascimento Lourenço

Diretor de Tecnologia da Informação

Portaria nº: 19.517/2025

Ciente, **APROVO** o Termo de Referência.

Gustavo de Alencar Freitas

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 13.240/2025





ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.16015934048.PROCADM.PMP

Aos xx dias de xxxxxxxx do ano de 2026, o Município de Penedo/AL, inscrito sob o número de CNPJ/MF. xxxxxxxxxxx/xxx-xx, localizada na Avenida Wanderley, Nº 141, Santa Luzia, Penedo/AL, CEP. 57.200-000, neste ato representado pela sua autoridade competente, o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) xxxxxxxxxxxxxxxx, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) xxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº XX/2026, **RESOLVE** registrar preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita sob o número de CNPJ/MF. xxxxxxxxxxx/xxx-xx, Inscrição Estadual Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Nº xxx, bairro, cidade/estado, CEP. xxxx-xxx, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item XX* deste documento, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) xxxxxxxxxxxxxxxx, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº XX/2026 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP (INTERNET CORPORATIVA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**, nos termos do *Termo de Referência*, constante do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico Nº XX/2026, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da *Bolsa Nacional de Compras (BNC)*, segue abaixo o(s) Item (s) e quantidade (s), arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

ITEM XX -
DESCRIÇÃO:
UNIDADE DE MEDIDA:
MARCA:
QUANTIDADE:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR GLOBAL:

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. A *Ata de Registro de Preços* será utilizada, a partir da sua publicação, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que atuará como Órgão Gerenciador.

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/21;

4.2. Comprovada a vantajosidade, a prorrogação da Ata de Registro de Preços será efetivada por igual período, inclusive igual quantitativos estabelecido para o primeiro ano.

05. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A *Administração* realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à *Administração* promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a *Administração* convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



5.7.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela *Administração*, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A prestação do serviço deverá obedecer às especificações técnicas contidas no *Termo de Referência*.

07. DA FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por *Comissão/Representante* designado pela *Contratante*.

7.2. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

08. DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento do fornecimento do objeto deverá obedecer às especificações do **Item 11** do *Termo de Referência*.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. As obrigações da *Contratante* e *Contratada* deverão obedecer às especificações do **Itens 14 e 15** do *Termo de Referência*.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As *Sanções Administrativas* estão previstas no **Item 21** do *Termo de Referência*.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à *Contratada*:



**MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

11.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços* será o da Comarca de Penedo/AL.

15. DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTATO (SETOR DE COMPRAS): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DADOS BANCÁRIOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O *Termo de Referência* do Pregão Eletrônico N°XX/2026, segue em anexo como parte integrante deste documento, haja vista que algumas cláusulas o referenciam.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE PENEDO/AL	REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO I DA ARP- CADASTRO RESERVA

1. CONSIDERANDO o encerramento da etapa competitiva, os licitantes listados neste anexo, reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
2. A apresentação das propostas, não prejudicará o resultado do certame, em relação ao licitante melhor classificado.
3. Havendo um ou mais licitantes que aceitaram cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
4. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTATO (SETOR DE COMPRAS): XXXXXXXXXXXX
DADOS BANCÁRIOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE PENEDO/AL	REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO II – MINUTA - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PMP Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.16015934048.PROCADM.PMP

Aos xx dias de xxxxxxxx do ano de 2026, o Município de Penedo/AL, inscrito sob o número de CNPJ/MF. xxxxxxxxxxx/xxx-xx, localizada na Avenida Wanderley, Nº 141, Santa Luzia, Penedo/AL, CEP. 57.200-000, neste ato representado pela sua autoridade competente, o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) xxxxxxxxxxxxxxxx, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos das Leis nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº XX/2026, **RESOLVE** celebrar o presente Termo de Contrato, para aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte deste Contrato, tendo sido a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita sob o número de CNPJ/MF. xxxxxxxxxxx/xxx-xx, Inscrição Estadual Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Nº xxx, bairro, cidade/estado, CEP. xxxxx-xxx, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representante legal, doravante designado **CONTRATADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº XX/2026 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do fornecedor registrado.

01. DO OBJETO

1.1. O presente *Termo de Contrato* tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP (INTERNET CORPORATIVA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**, nos termos do *Termo de Referência*, constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº XX/2026, parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da *Bolsa Nacional de Compras (BNC)*, segue abaixo o(s) Item (s) e quantidade (s), arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

ITEM XX -
DESCRIÇÃO:
UNIDADE DE MEDIDA:
MARCA:
QUANTIDADE:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR GLOBAL:

2.2. O valor total do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



03. ÓRGÃO GERENCIADOR DO CONTRATO

3.1. O *Termo de Contrato*, a partir da sua publicação, será gerenciado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que atuará como Órgão Gerenciador.

04. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1. O prazo de vigência deste *Termo de Contrato* é de XX (xxxx) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do *caput* do art. 105 da Lei 14.133/2021.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, conforme indicação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade	XXXXXXXXXX
Função	XX – XXXXXXXXX
Projeto/Atividade	X.XXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento	X.X.X.X.XX.XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte	XXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

06. REAJUSTES E ALTERAÇÕES.

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A *Contratada* é obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no *Termo de Referência*.

07. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

7.1. A prestação do serviço deverá obedecer às especificações técnicas contidas no *Termo de Referência*.

08. DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por *Comissão/Representante* designado pela *Contratante*.



8.2. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

09. DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

9.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.3 A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal;

9.4 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.5 Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado pela fiscalização do referido objeto;

10.2. Conferir se os serviços prestados estão de acordo com base na autorização de empenho;

10.3. Atestar a entrega, bem como sua nota fiscal/fatura;

10.4. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura;

10.5. Notificar sobre eventuais atrasos ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

10.6. Não atestar se houver itens dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência;

10.7. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.8.1. Efetuar a execução do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.8.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 10.8.4.** Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço;
- 10.8.5.** Manter, durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.8.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.8.7.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- 10.8.8.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;
- 10.8.9.** Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.8.10.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 10.8.11.** Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo;
- 10.8.12.** Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 10.8.13.** Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis;
- 10.8.14.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:
- 11.2.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.3.** Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
- 11.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.5.** Fraudar na execução do contrato;
- 11.6.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.7.** Cometer fraude fiscal;
- 11.8.** Não mantiver a proposta.



11.9. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.9.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.9.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

11.9.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.9.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.9.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.9.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Penedo com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;

11.9.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.10. Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.10.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.10.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.12. . A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.13. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal;

11.14. . As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal;

11.15. . Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente;



11.16. . A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou cancelamento da Ata.

12. DA RESCISÃO.

12.1. O presente *Termo de Contrato* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa;

12.4. A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021;

12.5. O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. DAS VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à *Contratada*:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este *Termo de Contrato* para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

14. DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DA PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO FORO.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste *Termo de Contrato* será o da Comarca de Penedo/AL.

17. DADOS DA CONTRATADA.

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTATO (SETOR DE COMPRAS): XXXXXXXXXXXXXXXX
DADOS BANCÁRIOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O *Termo de Referência* do Pregão Eletrônico Nº XX/2026, segue em anexo como parte integrante deste documento, haja vista que algumas cláusulas o referenciam.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente *Termo de Contrato* foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor que, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE PENEDO/AL	REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

DATA (POR EXTENSO)

NOME DA EMPRESA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
A/C: SR.(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – PREGOEIRO(A)

DECLARAÇÃO

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no Registro Nacional sob o Nº (NÚMERO DO RG) e CPF. Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP. <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos. <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias. <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição. <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009. <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
1.7. Que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal. <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)